



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.312 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 04/12/2018.”

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no art. 1º da Lei Municipal nº 1.310, de 04/12/2018, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Os empreendimentos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.310, de 04/12/2018, ficam isentos do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente:

a - sobre a transmissão do imóvel ou direito real para titularidade da instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR, com o objetivo de realizar empreendimentos habitacionais vinculados ao PMCMV;

b – beneficiário contemplado pelo PMCMV.”

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos Lei Municipal Nº 1.310, de 04/12/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 28 de dezembro de 2018.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico